



**Município da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando o que consta no Processo Administrativo (Interno) de nº 6284/2017, referente ao Processo de Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), juntamente com a manifestação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, bem como do parecer do Controle Interno e do parecer jurídico elaborado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, os quais acolho, **AUTORIZO** a dispensa da fase externa do Chamamento Público e a realização de parceria, mediante celebração de Termo de Colaboração, com a entidade denominada **CRECHE MEIMEI DE CARAGUATATUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.557.193/0001-78, situada na Rua Odete Machado Pinto, nº. 85, bairro Jardim Maristela (Tinga), Caraguatatuba – SP, tendo como objeto o desenvolvimento de ações e serviços destinados ao atendimento educacional (berçário) de crianças em creche, com idade de 0 a 3 anos e 11 meses, em período integral, no bairro Tinga e adjacências, pelo período inicial de 12 (doze) meses (01/03/2017 a 28/02/2018), ao valor global de R\$ 688.827,40 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e no artigo 40, inciso IV do Decreto Municipal nº. 638/2017.

Para atendimento ao disposto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e no art. 42, § 1º do Decreto Municipal nº. 638/2017, **DETERMINO** seja publicado, em página do sítio oficial da Administração Pública Municipal e na Imprensa Oficial do Município, o extrato da justificativa do parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania que indicou a situação que caracteriza e motiva a dispensa da fase externa do chamamento público e a razão da escolha da entidade



**Município da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

supracitada, devendo constar que admitir-se-á a impugnação à justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Caraguatatuba, 17 de março de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**